

## LEI Nº 299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

*“ Fixa o subsídio dos Secretários municipais do Município de São João do Polêsine e dá outras providências “*

**SIDNEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em R\$ 1.280,00(Hum mil duzentos e oitenta reais) mensais;

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município;

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos, no que couber as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano 2000.

Registre-se e Publique-se  
Em 27.09.2000

**SIDNEI LUIZ ROSSO**  
*Prefeito Municipal*

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo